



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009021/23

1. O OBJETO

1.1 Contratar a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE .

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE .

2.2 - A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade da manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3 - Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, junto a Sec. de Cid. Defesa Social e Mob. Urbana deste município.

2.4 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da Sec. de Cid. Defesa Social e Mob. Urbana, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

3. OBJETIVOS

3.1 Contratação do(a) CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE , conforme quantidades e especificações.

4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES				
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA



00001	SERVIÇO DE BUFFET SERVIÇO DE BUFFET: Especificações roupa de mesa, pratos, talheres, copos, guardanapos, etc, Refeição: almoço ou jantar com refrigerante ou suco, um tipo de carne, (frango, bovina ou suína) salada, arroz, feijão, farofa ou macarrão 280.00 UNIDADE
00002	COFFE BREAK. COFFE BREAK: Peças necessárias ao serviço (roupa de mesa, pratos, talheres, copos, guardanapos, etc) Café, 02 tipos de suco, 02 tipos de bolos, 03 tipos de salgados, 01 mini sanduíche natural (pão integral sem casca e recheio de frango ou frios) 300.00 UNIDADE
00003	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS: espaço ideal para eventos, de fácil acesso, limpo, iluminação adequada. 4.00 UNIDADE
00004	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DECORAÇÃO: serviço de decoração e ornamentação temática no espaço do evento com temas sugeridos 4.00 UNIDADE
VALOR TOTAL R\$	

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 2101.061220137.2.102 Gestão Adm. da Sec. de Cidad. Defesa Soc e Mob. Urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA




FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009021/23

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 09 de Fevereiro de 2023

FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comiss o de Licita o do Munic pio de BARREIRA, atrav s do(a) SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA, consoante autoriza o do(a) Sr(a) . . , vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATA O DOS SERVI OS DE ORGANIZA O, DECORA O, LOCA O DE ESPA O E SERVI OS DE BUFFET, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE

DA FUNDAMENTA O LEGAL

A presente Dispensa de Licita o encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra n o ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, al nea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 -   dispens vel a licita o:

I - OMISSIS

II - "Para outros servi os e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na al nea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra aliena es nos casos previstos nesta Lei, desde que n o se refiram a parcelas de um mesmo servi o, compra ou aliena o de maior vulto que possa ser realizada de uma s  vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Munic pio de BARREIRA, atendendo   demanda da(o) SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, em obedi ncia ao Princ pio da Continuidade do Servi o P blico, que por sua vez, viabiliza a contrata o em comento, tornando o caso em quest o, dentro das exig ncias requeridas por este dispositivo.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ADRIANNE LOPES DE LIMA-49.299.271, no valor de R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 09 de Janeiro de 2023

FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESEPEASAS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009021/23

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.010209-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE, pelo valor de R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 09 de Fevereiro de 2023


FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



MINUTA DE CONTRATO

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO N^o _____

CONTRATO N^o _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de _____, atrav s do(a) _____, CNPJ-MF, N^o _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CARGO _____, portador do CPF n^o _____, residente na _____, e do outro lado _____, CPF/CNPJ _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, residente na _____, portador do(a) _____, t m justo e contratado o seguinte:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATA O DOS SERVI OS DE ORGANIZA O, DECORA O, LOCA O DE ESPA O E SERVI OS DE BUFFET, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE .

CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei n^o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es.

CL USULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) _____ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecui o dos servi os;
- 3.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1^o, do art. 65, da Lei n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores.

CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____ extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de

alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) _____ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

1.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, ____/____/2023

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009021/23

PROCESSO Nº.....: 2023.010209-DL

INTERESSADO.....: Sec. de Cid. Defesa Social e Mob. Urbana

ASSUNTO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE .

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor ADRIANNE LOPES DE LIMA-49.299.271 visando atender as necessidades da(o) 100% UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2101.061220137.2.102 Gestão Adm. da Sec. de Cidad. Defesa Soc e Mob. Urbana, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA



existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.


Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 09 de Fevereiro de 2023


HELIO RIBEIRO COELHO JUNIOR
OAB/CE 32055
Procurador Adjunto do Município



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009021/23

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de setembro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADRIANNE LOPES DE LIMA-49.299.271, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 09 de Fevereiro de 2023


FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009021/23

O Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE CID. DEFESA SOCIAL E MOB. URBANA DO MUNICIPIO DE BARREIRA/CE .

Contratado.....: ADRIANNE LOPES DE LIMA-49.299.271

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS.

BARREIRA - CE, 09 de Fevereiro de 2023


FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS